**PROGRAMA DE CONCURSO**

**CONCURSO PÚBLICO**

**CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR - CAFETARIA, LOCALIZADO NO ÁTRIO DO COMPLEXO DESPORTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA**

Artigo 1.º

**Identificação do concurso**

O presente Programa do Concurso reporta-se ao Concurso Público para a concessão de exploração do Bar - Cafetaria, localizado no átrio do Complexo Desportivo da Junta de Freguesia de Benfica, nos termos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

**Entidade Adjudicante**

A Entidade Adjudicante é a Junta de Freguesia de Benfica, pessoa coletiva nº 50662222, com sede na Av. Gomes Pereira, nº 17, 1549-019 Lisboa, com o telefone n.º 21 712 3000, com o fax n.º 21 712 3009, e com o endereço de correio electrónico contratacao@jf-benfica.pt.

Artigo 3.º

**Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pela Junta de Freguesia de Benfica por deliberação do órgão executivo datada de 26/09/2016**.**

Artigo 4.º

**Órgão competente para prestar esclarecimentos**

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 5.º

Proposta

1 - O valor base estabelecido como contrapartida da concessão de exploração é de 350,00 (trezentos e cinquenta euros), mensal, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - As propostas devem indicar um valor, igual ou superior à base de concurso, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.

Artigo 6.º

**Documentos que constituem as propostas**

1 - A proposta é ainda constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa do Concurso, na qual o Concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) O Concorrente pode ainda apresentar os documentos que, em função do objecto do Contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o Concorrente se dispõe a contratar;

Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

Artigo 7.º

**Prazo e local de apresentação das propostas**

1. O prazo de entrega das propostas ocorrerá durante o prazo de 30 dias, contados desde a data de publicação do Anúncio no Diário da República.
2. As informações referentes ao presente concurso podem ser consultadas no Sitio eletrónico da Junta de Freguesia de Benfica ([www.jf-benfica.pt](http://www.jf-benfica.pt));
3. Para mais esclarecimentos poderão contactar a Junta de Freguesia de Benfica através do telefone 21 7123 000.
4. As candidaturas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, contra recibo, até às dezassete horas do dia do termo do prazo para a entrega de propostas.
5. Se o concorrente optar pelo envio da candidatura através do correio será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar depois de esgotado o supracitado prazo limite.
6. Em qualquer dos referidos casos, a entrega ou envio das candidaturas deverá ser feito para a seguinte morada:

Junta de Freguesia de Benfica

Concurso Público n.º 3/2016 – “Concessão de exploração do Bar - Cafetaria, localizado no átrio do Complexo Desportivo da Junta de Freguesia de”

Av. Gomes Pereira, n.º17

1549-019 Lisboa

Artigo 8.º

**Apresentação de propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

**Aberturas das propostas**

A abertura pública das propostas terá lugar no dia útil seguinte ao termo do prazo de entrega das propostas, pelas dez horas, na Junta de Freguesia de Benfica.

Artigo 10.º

**Critério de adjudicação**

1 - Os critérios de apreciação das propostas será unicamente o mais alto preço apresentado para Concessão da exploração.

2 - A Junta de Freguesia de Benfica reserva-se o direito de não proceder à adjudicação se nenhuma das propostas oferecer garantias de cumprimento do Caderno de Encargos.

3 - Verificando-se o previsto no ponto anterior ou se o concurso ficar deserto, a Junta de Freguesia de Benfica poderá adjudicar a Concessão de exploração por ajuste directo, por valor não inferior ao definido no número 1 da cláusula 8ª.

Artigo 11.º

**Classificação e apuramento dos candidatos**

* 1. Os resultados do Concurso serão divulgados no sítio eletrónico da Junta de Freguesia de Benfica ([www.jf-benfica.pt](http://www.jf-benfica.pt)).
	2. Das listas de classificação cabe reclamação para o júri do concurso a interpor no prazo de 10 dias a contar da publicação, a qual deverá ser efectuada por escrito.
	3. A decisão sobre as reclamações será proferida no prazo máximo de 10 dias a contar da data da respetiva apresentação.
	4. A forma de divulgação das listas de classificação será a referida no ponto 1.
	5. Caso o primeiro classificado desista ou não cumpra o referido nos dois artigos seguintes, o espaço comercial poderá ser atribuído por ordem de classificação, até ao terceiro classificado.

Artigo 12.º

**Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (dias) a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
2. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
3. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
4. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos e Anexo IV do presente Programa de Concurso.
5. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos do concorrente particular, ou de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da sociedade comercial candidata que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
6. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, caso seja aplicável;
7. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto n.º 3 do artigo 86.º do CCP

Artigo 13.º

**Audiência prévia**

1 - A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.

2 - Os concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do projeto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.

3 - A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspectos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

4 - Salvo decisão expressa em contrário, a entidade competente para a realização da audiência prévia é o Júri de Concurso.

Artigo 14.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1 - O Adjudicatário garantirá o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações através da prestação de caução fixada no caderno de encargos.

2 - O Adjudicatário deve, no prazo fixado na notificação a que se refere o nº.1 da Cláusula 16.ª, comprovar que prestou a caução.

3 - A Entidade Adjudicante poderá recorrer à caução, independentemente de decisão judicial, no caso de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo Adjudicatário.

4 – Todas as Despesas derivadas da prestação da caução são da responsabilidade do Adjudicatário.

Artigo 15.º

Liberação da caução prestada para garantir obrigações

No prazo de 10 (trinta) dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, a JFB promove a liberação da caução a que se refere o artigo anterior.

Artigo 16.º

Modos de prestação da caução

1 - As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

2 - O depósito de dinheiro efectua-se numa instituição de crédito, à ordem da JFB – Junta de Freguesia de Benfica, mediante o preenchimento da minuta em **Anexo** ao Caderno de Encargos.

3 - Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela JFB em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

4 - A JFB pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pelo adjudicatário.

5 - O modelo da caução bancária deverá ser sempre sob o regime de uma garantia bancária autónoma, incondicional e incondicionada à primeira solicitação.

6 - Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela JFB, em virtude de incumprimento das obrigações.

7- Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da JFB, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respectivo prémio.

8 - Todas as Despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 17.º

**Prazo da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP**

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação e caução é de supressão de irregularidades é de 10 dias, a contar da data da notificação de adjudicação.

Artigo 18.º

**Legislação aplicável**

Na realização do concurso observar-se-á, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis, nomeadamente o que prescreve no D.L. 10/2015 de 16 de Janeiro, na tabela das taxas Municipais e demais legislação aplicável.

ANEXOS – PROGRAMA CONCURSO

ANEXO I

**Modelo de Declaração**

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), portador do Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, pelos S.I.C. de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, morador(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do Contrato a celebrar na sequência do procedimento de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido Contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido Contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

*a*) ...

*b*) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido Contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

*a*) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

*b*) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

*c*) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

*d*) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

*e*) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

*f*) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do número 1 do Artigo 21.º do Decreto-Lei número 433/82, de 27 de Outubro, no Artigo 45.º da Lei número 18/2003, de 11 de Junho, e no número 1 do Artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

*g*) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do número 1 do Artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

*h*) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão - de - obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

*i*) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

*i*) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no número 1 do Artigo 2.º da Acção Comum número 98/773/JAI, do Conselho;

*ii*) Corrupção, na acepção do Artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do número 1 do Artigo 3.º da Acção Comum número 98/742/JAI, do Conselho;

*iii*) Fraude, na acepção do Artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

*iv*) Branqueamento de capitais, na acepção do Artigo 1.º da Directiva número 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

*j*) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da Proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de Contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do número 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a Proposta apresentada e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de Contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ...(data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a Proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número 1 e nos n.os 2 e 3 do Artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(18) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do Artigo 57.º

ANEXO II

**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

*a*) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

*b*) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

*c*) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);

*d*) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

*e*) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

*f*) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de Contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ...(data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇO**

F................................. (indicar firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objecto do concurso denominado “CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a presente Concessão de exploração, em conformidade com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, pelo valor mensal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Euros (em algarismos e por extenso).

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Judicial de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.........................

Assinatura..........................................